



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
 299
 LEI Nº
 Abre créditos suplementares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

299

LEI Nº

Abre créditos suplementares

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 12- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 02-4-Viagens administrativas	Cr\$ 20.000,00
8 10 3-Livros, impressos e material de expediente	Cr\$ 30.000,00
8 33 2-Aquisição de moveis e utensílios	Cr\$ 10.000,00
8 81 1-Operarios do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$100.000,00
8 81 3-Para o serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$800.000,00
8 81 4-Pavimentação de ruas e praças	Cr\$300.000,00
8 81 4-Transporte de material para os serviços de ruas, praças e jardins	Cr\$ 50.000,00
8 82 1-Operarios do serviço de estradas e pontes	Cr\$150.000,00
8 82 3-Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$400.000,00
8 82 3-Combustiveis e lubrificantes para os serviços de estradas e pontes	Cr\$200.000,00
8 82 4-Conservação de máquinas, veículos e utensílios	Cr\$ 60.000,00

Art. 22- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 23 de JUNHO de 1961.

Edgard Faria Contijo

(Edgard Faria Contijo)

Prefeito Municipal

Herbal Ferreira de Amorim
 Secretário.

Registrada às fls. 28 e 28 v do livro próprio n.º 3.
Mitônia Belémia de Amorim
 Selo Secretário.

